

saiba mais

Lei nº 14.689/23

# Lei que restabelece o voto de qualidade é sancionada

**Azevedo Sette**  
ADVOGADOS



Além de restabelecer o voto de qualidade, a nova Lei também introduziu algumas medidas favoráveis aos contribuintes quando da manutenção de débitos por força do desempate em comento:



**Exclusão de multas;**



**Exclusão de juros de mora, se houver manifestação de pagamento em até 90 dias;**



**Cancelamento da representação fiscal para fins penais;**



**Possibilidade de pagamento em até 12 parcelas, atualizadas pela SELIC;**



**Possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL de titularidade do sujeito passivo;**



**Poderão ser objeto de proposta de acordo de transação tributária específica os débitos em discussão judicial.**

A Lei trouxe outras medidas como a possibilidade de a Receita Federal incentivar a conformidade tributária, disponibilizando métodos preventivos para a autorregularização, incluindo a concessão de prazo para o recolhimento de tributos **sem a aplicação de penalidades**.



Destaca-se que alguns dispositivos do texto aprovado no congresso foram **vetados**, tais como:

Obrigatoriedade de fornecimento pela RF de métodos preventivos para a autorregularização;

Redução da multa de ofício de, no mínimo, um terço e da multa de mora de pelo menos 50%;

Possibilidade de cumulação das reduções do item anterior com outras reduções legais;

Cancelamento automático da multa que excedesse 100% do crédito tributário apurado;

Possibilidade de o contribuinte oferecer garantia em Execução Fiscal somente do valor principal atualizado da dívida.





Luciana  
Tolentino



Paula  
Novaes



José Fillipe  
Pagio



Eduarda  
Haussman



André  
Marques

## EQUIPE

A equipe Tributária do Azevedo Sette Advogados se coloca à disposição para prestar demais esclarecimentos.



Azevedo Sette  
ADVOGADOS